

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO NÚCLEO DE CONCURSOS

EDITAL Nº 45/2021 - NC/PROGRAD

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, observando os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública; e, considerando os procedimentos para enfrentamento e prevenção à pandemia, torna pública a relação dos candidatos convocados em Terceira Chamada Complementar dos aprovados no Processo Seletivo Especial próprio desta instituição, destinado ao ingresso de novos estudantes no curso de graduação em **Pedagogia - Modalidade de Educação a Distância (EaD)**, ofertado pela UFPR através da Universidade Aberta do Brasil – UAB.

- 1. A relação dos candidatos convocados na Terceira Chamada Complementar no Processo Seletivo Especial está disposta no Anexo I deste Edital.
- 2. O candidato aprovado deverá efetuar o Registro Acadêmico, observando o estabelecido no item 8 do Edital regulador.
- 2.1 Considerando a situação decorrente da pandemia do Covid-19, o processo de Registro Acadêmico será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos (de acordo com o item 3 deste Edital), e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, conforme o caso.
- 2.2 A documentação deverá ser digitalizada e enviada para o seguinte e-mail: copap.socv@ufpr.br
- 3. Os documentos devem ser enviados <u>entre as 12h00min do dia 23/06/2021 até as 11h59min do dia 25/06/2021</u>.
- 4. Considerando o envio parcial de documentos que fizeram parte do processo de seleção, por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar à Comissão de Análise do Registro Acadêmico os seguintes documentos:
- 4.1 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.

Candidato aprovado à vaga para docentes sem formação na área em que atuam:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou, excepcionalmente, declaração de conclusão de Ensino Médio, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV do Guia do Candidato.

Candidato aprovado à vaga de Concorrência Geral:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou, excepcionalmente, declaração de conclusão de Ensino Médio, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV do Guia do Candidato.

Candidato aprovado para vaga reservada a estudante que independentemente da renda tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

Certidão de nascimento ou casamento;



- Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou, excepcionalmente, declaração de conclusão de Ensino Médio, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV do Guia do Candidato;
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V do Guia do Candidato;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no ANEXO VI do Guia do Candidato;

Candidato aprovados para vaga reservada a estudante com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou, excepcionalmente, declaração de conclusão de Ensino Médio, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV do Guia do Candidato;
- Declaração de que não cursou o Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V do Guia do Candidato;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no ANEXO VI do Guia do Candidato:
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrito no ANEXO VII do Guia do Candidato;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrito no ANEXO X do Guia do Candidato;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no ANEXO XI do Guia do Candidato.

Candidato aprovado para vaga reservada a pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, que independentemente de renda, tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou, excepcionalmente, declaração de conclusão de Ensino Médio, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV do Guia do Candidato;
- Declaração de que não cursou o Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V deste Guia;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no ANEXO VI do Guia do Candidato.

Candidato aprovado para vaga reservada a pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, com renda per capita inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou, excepcionalmente, declaração de conclusão de Ensino Médio, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV do Guia do Candidato;
- Declaração de que não cursou o Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V do Guia do Candidato;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no ANEXO VI do Guia do Candidato;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrito no ANEXO VII do Guia do Candidato;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrito no ANEXO X do Guia do Candidato;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no ANEXO XI do Guia do Candidato.
- 4.2 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 4.3 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.



- 4.3.1 A apresentação de um diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio. Serão aceitos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que revalidados e registrados por instituições de Ensino Superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.
- 4.3.2 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.
- 4.3.3 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares.
- 4.3.4 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a lei nº 12.711/12 e cuja comprovação da conclusão do Ensino Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, exige-se também a apresentação e declaração devidamente assinada de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares, conforme modelo disponível no Guia do Candidato.
- 4.3.5 Não será aceita, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
- 4.4 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas no exterior deverão também apresentar o original de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- 4.5 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 4.6 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-exterior). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 4.7 Perderá o direito à vaga para ingresso e, independentemente da modalidade ou categoria de concorrência, o candidato que:
 - a) Não apresentar os documentos exigidos para o Registro Acadêmico;
 - Não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 2.8 do Edital n° 77/2020-NC/PROGRAD, de acordo com a Lei n° 12.711/12;
 - c) Não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 2.8.1 do Edital n° 77/2020-NC/PROGRAD, de acordo com a Lei n° 12.711/12;
 - d) Deixar de efetuar o registro nos prazos estipulados neste Edital.
- 5. A partir <u>das 12h00min do dia 30/06/2021</u>, o candidato deverá consultar a situação preliminar de seu Registro Acadêmico junto à Seção de Ocupação de Vaga (SOCV), por meio do e-mail: copap.socv@ufpr.br.
- 5.1 O candidato que tiver seu Registro Acadêmico indeferido poderá apresentar recurso preenchendo o formulário disponível no endereço http://www.prograd.ufpr.br/portal/copap/wp-content/uploads/sites/2/2019/12/2Requerimento-Geral.pdf, juntando a documentação comprobatória que julgar pertinente, encaminhando o requerimento e eventuais anexos ao e-mail



<u>copap.socv@ufpr.br</u>, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do indeferimento do registro acadêmico.

- 5.2 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
- 5.3 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio.
- 5.4 Será considerado homologado o Registro Acadêmico do candidato cujo recurso for acatado e julgado procedente pela referida Comissão.
- 6. Se desejar efetuar um novo Registro Acadêmico, o candidato que já tiver matrícula ativa em qualquer curso de graduação (ou de nível similar) da UFPR deverá solicitar o cancelamento do registro anterior e o desligamento do antigo curso, preenchendo o formulário http://www.prograd.ufpr.br/portal/copap/wp-content/uploads/sites/2/2019/08/Requerimento-decancelamento-de-registro.pdf e remetendo-o ao e-mail copap@ufpr.br, seguindo as instruções constantes do próprio formulário.
- 7. A partir <u>das 12h00min do dia 12/07/2021</u>, o candidato deverá consultar a situação definitiva de seu Registro Acadêmico junto à Seção de Ocupação de Vaga (SOCV), por meio do e-mail: copap.socv@ufpr.br.
- 8. Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação (Lei nº 12.089/09, art. 2º).
- 9. O candidato convocado só poderá efetivar o registro para ingresso para o ano de 2021.
- 10. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, 21 de junho de 2021.

Prof^a. Dr^a. Maria Josele Bucco CoelhoPró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. Ricardo Marcelo FonsecaReitor da UFPR



ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM TERCEIRA CHAMADA COMPLEMENTAR PARA O REGISTRO ACADÊMICO

POLO: CURITIBA - PR	
INSCRIÇÃO	NOME
900808	ANA PAULA MARLOCH
900222	FERNANDA DOLORES DIAS
900121	GENI DA CUNHA
901287	JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
900144	MARJORIE DAMBISKI